



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2346/2024
De 26 de agosto de 2024

Instaura Procedimento Administrativo para
aferir a suposta inconstitucionalidade da
Lei Complementar nº 366/2022, do Estado
de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0219.0000371/2024-19, proveniente do Conselho Superior do Ministério Público, suscita eventual inconstitucionalidade de parte da Lei Complementar nº. 366/2022, do Estado de Sergipe, a qual "Dispõe sobre a Polícia Penal, nos termos da Emenda Constitucional nº 54, de 11 de março de 2021, cria a carreira de Agente de Polícia Penal, e dá providências correlatas";

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de eventual inconstitucionalidade da Lei Complementar nº. 366/2022, do Estado de Sergipe;**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça